



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.444, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

**"INCLUI A SEÇÃO DE TURISMO NO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2012".**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluso a Seção de Turismo no Departamento de Desenvolvimento Econômico, disposto no inciso II do art. 32 da Lei Municipal 1.161 de 11 de outubro de 2012, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.32 O Departamento de Desenvolvimento Econômico fica constituído dos seguintes órgãos:*

*I- (...)*

*II- Divisão de Desenvolvimento Sustentável;  
a) Seção de Turismo. (INCLUIR)"*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 18 de outubro de 2016.

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Departamento Jurídico